



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI Nº 422, de 01 de julho de 2004.

Altera o Art. 14º da Lei Municipal nº 259, de 18 de setembro de 1997 e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 14º da Lei Municipal nº 259, de 18 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido do parágrafo segundo, com a seguinte renumeração:

Art. 14º - ...

§ 1º - Para cada Conselheiro haverá um suplente.

§ 2º - Ficam criados na estrutura administrativa do Departamento de Educação e Cultura do Município, cinco cargos de **Conselheiro Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente**, de provimento eletivo na forma da Lei, com remuneração equivalente a um salário mínimo nacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 01 de julho de 2004.


Luiz José da Silva
PREFEITO